



PORTARIA Nº 25 de 03 de DEZEMBRO de 2025.

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Ordinária nº 589/1994 (Estatuto do Magistério de Colinas do Tocantins).

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo(a) servidor(a), constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO os documentos apresentados a esta secretaria;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme a Lei nº 545/1993 e a Lei Ordinária nº 589/1994 (Estatuto do Magistério de Colinas do Tocantins), para apuração de supostas infrações disciplinares no serviço público do(a) servidor(a) I.F.A.D.M.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, a requerimento da Presidente da Comissão, se houver motivo justo, par a concluir o processo disciplinar, findo o qual este será encaminhado para julgamento, ao Secretário(a) Municipal, acompanhado de relatório que proporá a solução adequada ao caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Colinas do Tocantins/TO, 03 de dezembro de 2025.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-916d77-03122025103126**